



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

TC-000303/026/08

Câmara Municipal: Osvaldo Cruz.

Exercício: 2008.

Presidente da Câmara: Anita Alcoba Montialli.

Advogado: Marcelo Aparecido Decurcio.

Acompanha: TC-000303/126/08.

Auditada por: UR-5 – DSF-I.

Auditoria atual: UR-18 – DSF-I.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de novembro de 2010, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, as contas da Câmara, com a quitação da responsável Anita Alcoba Montialli, nos termos do artigo 34, do referido dispositivo legal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Recomenda ao atual Administrador que elabore um plano orçamentário coerente com as suas reais necessidades e aprimore o controle dos gastos com ligações telefônicas.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 30 de novembro de 2010.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR